AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

Investimento RE-C08-i01:

Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis

N.º 02/C08-i01/2022

Condomínio de Aldeia: Programa Integrado de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta

Data de abertura: 15 de fevereiro de 2022

Data de encerramento: 15 de abril de 2022

Financiado pela União Europeia
NextGenerationEU

Índice

1. Enquadramento 3

2. Objeto 4

3. Objetivos gerais e específicos 4

4. Âmbito geográfico 5

5. Dotação indicativa 5

6. Beneficiários 6

7. Tipologias de intervenção 6

8. Prazo para conclusão das tipologias de intervenção 7

9. Financiamento: Natureza, Dotação e Taxa de comparticipação das tipologias de intervenção 7

10. Condições gerais de elegibilidade dos beneficiários 7

11. Critérios de elegibilidade das candidaturas e das operações 8

12. Prazo e modo de apresentação das candidaturas 9

13. Processo de decisão das candidaturas 12

14. Análise e decisão de candidaturas 13

15. Despesas elegíveis e não elegíveis 14

16. Metodologia de pagamento do apoio financeiro 16

17. Avaliação da correta aplicação do apoio 16

18. Pontos de contacto para informações e esclarecimentos 16

19. Comunicação da decisão aos beneficiários 16

20. Observância das Disposições Legais Aplicáveis 17

ANEXO I - Listagem das freguesias vulneráveis 18

ANEXO II - Modelo de declaração de compromisso de honra 39

ANEXO III - Referencial de análise de mérito das candidaturas 42

1. Enquadramento

As características físicas, como o relevo, a pobreza dos solos ou a fragmentação da propriedade, dos ‘‘territórios de floresta a valorizar’’, definidos na primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, a que acresce o acentuado despovoamento e o envelhecimento da população rural, com o consequente abandono do modelo agrossilvopastoril, determinam um quadro marcado por extensas áreas de matos e floresta, a sua maioria não gerida.

A paisagem em mosaico diverso e intensamente utilizada que outrora envolvia os aglomerados rurais e que, em ocorrência de incêndio, funcionava como uma área de proteção, passou a ser ocupada por matos e floresta desordenada que, em idêntica situação de incêndio rural, coloca agora em risco pessoas, animais e bens. O abandono generalizado da atividade agrícola e florestal tem conduzido igualmente à degradação e perda de solo, biodiversidade e património natural.

A melhoria na gestão e no ordenamento do território, associada à adoção de práticas agrícolas e silvícolas mais eficientes no uso dos recursos têm um papel determinante na gestão dos riscos naturais e, consequentemente, na conservação da natureza, designadamente através da diminuição da severidade dos incêndios rurais, da área ardida média anual e do aumento da capacidade de resposta dos territórios a eventos climáticos cada vez mais adversos e intensos, garantindo a segurança de pessoas, animais e bens, a valorização dos recursos locais e a promoção ativa da biodiversidade.

Por outro lado, à escala da vivência real das comunidades locais, é importante fomentar alternativas emergentes que assentem em modelos de economia que favoreçam uma maior proximidade entre os sistemas de produção e de consumo, sendo indispensável valorizar o envolvimento das comunidades locais na conservação do património natural e sociocultural autênticos de cada território.

Assim, é urgente travar o processo de abandono através da criação de condições para a melhoria da rentabilidade das zonas mais deprimidas e da promoção da viabilidade económica das atividades responsáveis pela conservação de uma parte significativa de espécies, habitats e ecossistemas dependentes de práticas agrossilvopastoris específicas, conforme referido na Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, e em sintonia com a Estratégia Nacional para a Florestas.

Neste contexto, acrescido dos potenciais efeitos catastróficos associados às alterações climáticas, traduzidos nomeadamente na ocorrênciade incêndios rurais de severidade crescente, importa atuar na envolvente das áreas edificadas mais vulneráveis ou críticas por forma a reduzir a perigosidade de incêndio rural.

O Programa de Transformação da Paisagem (PTP), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2022, de 7 de janeiro, dirigido aos territórios com vulnerabilidades decorrentes da conflitualidade entre a perigosidade de incêndio rural e a ocupação e o uso do solo, tem inscrita como medida programática o ‘‘Condomínio de Aldeia — Programa Integrado de Apoio às Aldeias localizadas em territórios de floresta’’.

O «Condomínio de Aldeia» estabelece-se nas faixas de gestão de combustível da rede secundária envolventes às áreas edificadas com uma elevada percentagem de interface com territórios florestais, aprovadas no âmbito dos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) ou dos Programas Municipais de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PMEGIFR). Estabelece-se, desta forma, como uma medida de proteção às áreas edificadas, através de ações de gestão, ordenamento e reconversão florestal para outros usos, com o objetivo de garantir comunidades mais preparadas, resistentes e adaptadas, e como forma de libertar os titulares dos prédios rústicos do ónus periódico e permanente da gestão de combustível, através do apoio à

alteração do uso do solo para usos agrícolas (*e. g.* fruticultura, horticultura, olival, vinha) ou agroflorestais (*e. g.* silvopastorícia), contribuindo para o fomento da economia local e da biodiversidade.

O ''Condomínio de Aldeia" assume-se ainda como medida complementar ao programa «Aldeia Segura», este último criado através da Resolução do Conselho Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro, e que se destina a estabelecer "medidas estruturais para proteção de pessoas e bens, e dos edificados na interface urbano-florestal, com a implementação e gestão de zonas de proteção aos aglomerados e de infraestruturas estratégicas, identificando pontos críticos e locais de refúgio".

Com a implementação do ''Condomínio de Aldeia" pretende-se contribuir de forma solidária para a implementação do programa "Aldeia Segura" e persistir na sensibilização e formação das comunidades para a gestão do fogo, nomeadamente na adoção de medidas preventivas, de mitigação e de pré-supressão, e para a conversão estrutural do território, refletida em paisagens mais diversificadas, com maior valorização dos territórios ocupados por matos e incultos.

Nos termos da Decisão de Execução do Conselho de 6 de julho de 2021, que aprova o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para Portugal (2021/10149), a operacionalização desta iniciativa será efetuada através do Fundo Ambiental (FA), que tem por finalidade apoiar políticas ambientais e de ação climática para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, às energias de fontes renováveis e à eficiência energética, aos recursos hídricos, aos resíduos, à conservação da natureza e biodiversidade, ao bem-estar dos animais de companhia, à floresta e gestão florestal e ao ordenamento e gestão da paisagem.

2. Objeto

O presente Aviso está enquadrado no Regulamento (UE) n.º 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, e estabelece as regras de atribuição de financiamento da medida programática ''Condomínio de Aldeia - Programa Integrado de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta'', no âmbito do investimento "RE-C08-i01: Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis" da "Componente C08 – Floresta" do Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos da Decisão de Execução do Conselho de 6 de julho de 2021 que aprova o PRR para Portugal (2021/10149).

3. Objetivos gerais e específicos

3.1. É objetivo geral do presente Aviso atuar nos territórios vulneráveis, definidos na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, com base nos critérios fixados no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, ao nível da perigosidade de incêndio e da ocupação e uso do solo atual, com o objetivo de garantir a resiliência, a sustentabilidade e a valorização do território através do apoio a projetos de ''Condomínio de Aldeia'', na envolvente às áreas edificadas, em que se preconiza a reconversão de territórios classificados como matos ou floresta (territórios florestais) noutros usos, geridos estrategicamente, garantindo a segurança de pessoas, animais e bens, o fornecimento de serviços ecossistémicos e o fomento da biodiversidade.

3.2. São objetivos específicos do presente Aviso:

3.2.1. Apoiar projetos de "Condomínio de Aldeia" nas seguintes componentes específicas:

a) Promover alterações no uso e ocupação do solo que garantam a remoção total ou parcial da biomassa florestal, interrompendo a continuidade vertical e horizontal do combustível;

b) Promover métodos alternativos à queima de sobrantes (*e. g.* valorização económica da biomassa, compostagem);
c) Tornar as áreas edificadas menos vulneráveis ao fogo, por via de ações de mitigação, prevenção e gestão e ordenamento territorial, afetando o solo a usos e atividades que não sejam exclusivamente florestais, com o objetivo de reduzir a extensão da interface com as áreas edificadas, prevenindo e minimizando os riscos associados a incêndios rurais;
d) Aumentar a resiliência dos ecossistemas, espécies e habitats, aos efeitos das alterações climáticas.

3.2.2. Promover a adoção de soluções estruturais e de base natural, fomentando a prestação dos serviços pelos ecossistemas, que permitam:

a) Revitalizar as atividades agrícolas e silvopastoris e fomentar as atividades de turismo, lazer e recreação baseados nos recursos e valores naturais;
b) Valorizar os serviços dos ecossistemas prestados pelos territórios rurais vulneráveis, designadamente a biodiversidade e o solo vivo, a infiltração da água e a salvaguarda da sua quantidade e qualidade, o sumidouro de carbono e os valores culturais;
c) Valorizar as áreas edificadas do ponto de vista paisagístico, potenciando os seus ativos naturais, patrimoniais e culturais e garantir maior segurança e conforto às populações;
d) Contribuir para a autossuficiência da comunidade e para um condomínio mais ecológico;
e) Melhorar a capacitação das pessoas e da comunidade para coexistir com o fogo e para a gestão do condomínio.

3.2.3. Promover projetos que integrem boas práticas de adaptação às alterações climáticas, com caráter demonstrativo e de replicabilidade, que fomentem:

a) A educação e mobilização da comunidade para o correto uso do fogo enquanto ferramenta de gestão da vegetação e seus sobrantes, contribuindo para reduzir as ignições nos dias críticos e a sua substituição por métodos de recolha para compostagem ou aproveitamento de biomassa;
b) A promoção da regeneração natural de autóctones em terrenos que eram agricultados, através de correção de densidades, desramação, corte de matos ou pastorícia dirigida;
c) O incremento da multifuncionalidade e a ocupação espacial dos territórios rurais em mosaico, impulsionando as atividades económicas diretas e complementares relevantes e com valor na requalificação e gestão dos territórios rurais vulneráveis, designadamente a agricultura familiar e de proximidade;
d) Uma transformação da paisagem de longa duração, através de um processo participado de base local que reforce a cultura territorial e a capacidade dos atores do território.

3.2.4. Promover projetos que já integrem ou venham a integrar áreas edificadas aderentes ao programa "Aldeia Segura", e que fomentem ou incrementem o número de ações de implementação deste Programa.

4. Âmbito geográfico

As candidaturas a apoiar devem estar localizadas nos territórios vulneráveis de Portugal continental, identificados nos anexos I e II da Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, conforme consta no Anexo I ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

5. Dotação indicativa

5.1. A dotação deste Aviso é de 17,5 milhões de euros (dezassete milhões e quinhentos mil euros).

5.2. A dotação deste Aviso é integralmente proveniente da dotação afeta ao investimento "RE-C08-i01: Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis", destinada à medida programática ''Condomínio de Aldeia - Programa Integrado de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta''.

5.3. A dotação orçamental deste Aviso pode ser reforçada, caso se revele necessário, mediante decisão do Fundo Ambiental.

6. Beneficiários

6.1. São elegíveis como beneficiários:

i. as autarquias locais;
ii. as entidades intermunicipais;
iii. as entidades gestoras de áreas integradas de gestão da paisagem (AIGP);
iv. as organizações de produtores florestais ou agrícolas;
v. as entidades gestoras de zonas de intervenção florestal;
vi. as entidades gestoras de baldios (unidade ou agrupamento); e
vii. as organizações não governamentais de ambiente ou as associações de desenvolvimento local.

6.2. O beneficiário deve definir a visão e os objetivos estratégicos do ''Condomínio de Aldeia'', afetando recursos e promovendo as redes de cooperação necessárias à execução e à continuidade do projeto.

6.3. O beneficiário é o responsável do projeto para todos os efeitos de ordem técnica, legal e administrativa e todas as comunicações com o Fundo Ambiental são asseguradas por este.

6.4. Os proprietários ou titulares de outros direitos confiam o poder de gestão dos prédios rústicos situados na envolvente de áreas edificadas ao beneficiário.

7. Tipologias de intervenção

O presente Aviso tem como objetivo apoiar candidaturas que integrem, pelo menos, três das seguintes tipologias de intervenção:

7.1. Recuperação dos territórios agrícolas ou agroflorestais abandonados e reconversão dos territórios exclusivamente florestais na envolvente às áreas edificadas para outros usos e atividades, estrategicamente geridos, para:

a) Agricultura de conservação;
b) Pomares, olivais e vinhas com técnicas de plantação e condução adequadas à paisagem e às características edafoclimáticas do local;
c) Sistemas agroflorestais, incluindo o aproveitamento da regeneração natural de folhosas autóctones;
d) Prados e pastagens permanentes melhoradas.

7.2. Infraestruturas e estruturas de valorização da paisagem:

a) Intervenções em elementos identitários da paisagem com potencial de fragmentação de contínuos de combustível e de geração de resiliência (*e. g.* socalcos, muros de pedra);
b) Recuperação de estruturas associadas à rega e drenagem, de melhoria do fundo de fertilidade do solo e do sistema hídrico, incluindo charcas, represas, reservatórios e levadas tradicionais.

7.3. Beneficiação e recuperação de galerias ribeirinhas e controlo de espécies exóticas invasoras;

7.4. Métodos alternativos à queima de sobrantes agrícolas e florestais (*e. g.* compostagem, ecopontos florestais);

7.5. Construção de rede viária florestal de acesso alternativo à(s) área(s) edificada(s) com um único ponto de acesso viário sem saída e instalação de bocas de incêndio que assegurem o fornecimento de água por gravidade em situação de incêndio rural;

7.6. Formação da comunidade para a gestão do fogo, contribuindo para:

a) A melhoria de conhecimentos sobre o risco de incêndio rural, adequação do uso do fogo, gestão da vegetação, aviso e alerta e preparação para a gestão comunitária em caso de emergência;
b) A promoção de mecanismos cooperativos ou de apoio na utilização de maquinaria, rebanhos ou realização de culturas ou ocupações do solo que beneficiem a comunidade.

8. Prazo para conclusão das tipologias de intervenção

O prazo máximo para conclusão da implementação no terreno das tipologias de intervenção aprovadas é de 18 meses, contado a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação.

9. Financiamento: Natureza, Dotação e Taxa de comparticipação das tipologias de intervenção

9.1. A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis e está expressamente previsto no âmbito do investimento RE-C08-i01: Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis, incluído na Componente C08 – Floresta, do PRR, nos termos da Decisão de Execução do Conselho de 6 de julho de 2021 (2021/10149).

9.2. O presente Aviso tem como objetivo apoiar candidaturas que incidam sobre as tipologias de intervenção identificadas no ponto 7, cuja taxa de comparticipação máxima é de 100% e incide sobre o total das despesas elegíveis da candidatura.

9.3. O financiamento máximo por beneficiário e por candidatura é de 150.000 € (cento e cinquenta mil euros), não podendo, no entanto, exceder os 50.000 € (cinquenta mil euros) por "Condomínio de Aldeia".

9.4. Cada "Condomínio de Aldeia" pode incluir mais do que uma área edificada.

9.5. As candidaturas que, embora tenham uma pontuação de mérito igual ou superior a 2,5 mas que não tenham cabimento na dotação máxima prevista em 5.1., não serão aprovadas.

10. Condições gerais de elegibilidade dos beneficiários

10.1. Sem prejuízo do disposto no ponto 7 do presente Aviso, o beneficiário deverá assegurar o cumprimento dos seguintes critérios:

a) Estar legalmente constituído;
b) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, bem como a situação regularizada no âmbito dos financiamentos dos fundos nacionais e dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
c) Poder legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pela tipologia das operações e investimentos a que se candidata;

d) Possuir, ou poder assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
e) Declare não ter salários em atraso.

10.2. O incumprimento das condições relativas aos critérios de elegibilidade do beneficiário determina a não conformidade da candidatura com o presente Aviso e, consequentemente, a não aprovação da mesma.

11. Critérios de elegibilidade das candidaturas e das operações

11.1. São critérios de elegibilidade das candidaturas:

a) Evidenciar que contribui para os objetivos gerais e específicos elencados no ponto 3;
b) Não integrar áreas edificadas com operações aprovadas no âmbito do Aviso n.º 10223/2020 e do Aviso n.º 10673/2021, lançados pelo Fundo Ambiental e referentes ao "Apoio a projetos no âmbito da conservação da natureza e da biodiversidade direcionados à medida programática «Condomínio de Aldeia — Programa de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta»".
c) Tipologia 7.1. — corresponder a um mínimo de 60% do orçamento total da candidatura (tipologia de candidatura obrigatória);
d) Tipologia 7.2. — não ultrapassar os 15% do orçamento total da candidatura, podendo ser acumulável com quaisquer outras tipologias (tipologia de candidatura facultativa);
e) Tipologia 7.3. — não ultrapassar os 10% do orçamento total da candidatura, podendo ser acumulável com quaisquer outras tipologias (tipologia de candidatura facultativa);
f) Tipologia 7.4. — não ultrapassar os 20% do orçamento total da candidatura, podendo ser acumulável com quaisquer outras tipologias (tipologia de candidatura obrigatória);
g) Tipologia 7.5 — não ultrapassar os 5% do orçamento total da candidatura, podendo ser acumulável com quaisquer outras tipologias (tipologia de candidatura facultativa);
h) Tipologias 7.6 — não ultrapassar os 5 % do orçamento total da candidatura, podendo ser acumulável com quaisquer outras tipologias (tipologia de candidatura obrigatória);
i) Respeitar o âmbito territorial definido no ponto 4;
j) Entregar todos os documentos exigidos no ponto 10 dentro dos prazos definidos no ponto 12.1;
k) Ser submetida uma única candidatura por beneficiário, podendo cada candidatura incluir, no máximo, 3 (três) ''Condomínio de Aldeia'', acompanhada do respetivo projeto individualizado por ''Condomínio de Aldeia'';
l) Não haver duplo financiamento, incluindo por outro programa público ou privado de apoio, para qualquer das ações previstas na candidatura.

11.2. As candidaturas no âmbito do presente Aviso têm que evidenciar que satisfazem os seguintes critérios de elegibilidade das operações, nomeadamente:

a) Extensão da interface direta das áreas edificadas com territórios florestais igual ou superior a 60 %;
b) Abranger apenas a área ocupada pela faixa de gestão de combustível da rede secundária da área edificada, aprovada no âmbito do PMDFCI ou do PMEGIFR do respetivo município, podendo abranger, suplementarmente, apenas as áreas dos prédios cujos limites se estendam para além dos 100 metros da faixa, até um máximo adicional de 100 metros por prédio;
c) Apresentar um projeto por cada ''Condomínio de Aldeia'' constituído, com identificação da sua entidade gestora, os hectares a intervir, as culturas a recuperar, a instalar e a manter, os métodos alternativos à queima de sobrantes a adotar, o plano de formação da comunidade para a gestão do fogo, para a proteção e socorro, e as intervenções a executar nos 5 anos subsequentes à

implementação do projeto (plano de manutenção), acompanhado da respetiva informação geográfica em formato vetorial (shp);

d) Respeitar as tipologias de operações previstas no ponto 7 do presente Aviso;
e) A(s) área(s) edificada(s) integrada(s) no(s) projeto(s) de "Condomínio de Aldeia" estar(em), ou vir(em) a estar, abrangida(s) pelo programa "Aldeia Segura";
f) Adotar métodos alternativos à queima de sobrantes agrícolas e florestais;
g) Integrar no(s) projecto(s) de "Condomínio de Aldeia" uma componente de formação da comunidade para a gestão do fogo e proteção contra o fogo;
h) Dispor dos licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável;
i) Demonstrar o cumprimento das disposições comunitárias e nacionais a que se encontra sujeita a candidatura em matéria de Auxílios de Estado, Contratação Pública e de Igualdade de Oportunidades e de Género, quando aplicável;
j) Apresentar um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da candidatura e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos resultados da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021 e as disposições que constam na Orientação Técnica n.º 5/2021 da Estrutura de Missão Recuperar Portugal;
k) Demonstrar a sustentabilidade da operação após realização do investimento, que integre um plano de manutenção;
l) Apresentar parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais/Comissão Municipal de Defesa da Floresta, em como o projeto proposto se encontra integrado na rede secundária de faixas de gestão de combustível envolvente às áreas edificadas definido no respetivo Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios/Programa Municipal de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais e não existe sobreposição de candidaturas para as mesmas áreas edificadas.

11.3. O incumprimento das condições relativas aos critérios de elegibilidade da candidatura e da operação, determina a não conformidade da candidatura com o presente Aviso e, consequentemente, a não aprovação da mesma.

12. Prazo e modo de apresentação das candidaturas

12.1. O prazo para apresentação das candidaturas ao presente Aviso decorre desde o dia 15 de fevereiro até às 23:59 h do dia 15 de abril de 2022.

12.2. As candidaturas são apresentadas ao Fundo Ambiental, enquanto beneficiário intermediário do investimento RE-C08-i01 da Componente C08 do PRR, através do preenchimento do formulário disponível no portal do Fundo Ambiental (https://www.fundoambiental.pt) dedicado ao presente Aviso.

12.3. A submissão do formulário preenchido deve ser acompanhada de todos os documentos e informações solicitados no âmbito do presente Aviso, não sendo aceites documentos ou informações remetidas por outros meios.

12.4. A entidade beneficiária é notificada, via plataforma do Fundo Ambiental, da confirmação de submissão da candidatura, contendo a respetiva data e hora.

12.5. Documentos obrigatórios da candidatura:

a) Formulário disponível para preenchimento no portal do Fundo Ambiental (https://www.fundoambiental.pt), instruído com cópia digital dos documentos descritos nas alíneas seguintes.

b) Documentos obrigatórios relativos à entidade beneficiária:
   i. Identificação da entidade beneficiária, através dos elementos comprovativos da sua constituição, se aplicável;
   ii. Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC);
   iii. Código de Atividade Económica, se aplicável;
   iv. IBAN;
   v. Contacto institucional: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;
   vi. Contacto do interlocutor técnico: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;
   vii. Comprovativo da constituição da pessoa coletiva (certidão permanente, estatutos ou documento equivalente), quando aplicável;
   viii. Declaração de honra, conforme Anexo II;

c) Documentos obrigatórios relativos à candidatura:
   i. Identificação da entidade beneficiária: enquadramento da atividade, experiência em projetos anteriores semelhantes;
   ii. Área geográfica a abranger, nomeadamente, região, concelho(s), freguesia(s) e área(s) edificada(s) onde será(ão) desenvolvido(s) o(s) projeto(s) de ''Condomínio de Aldeia'', também em formato vectorial (shp);
   iii. Informação específica:
      i) Tipologias de intervenção abrangidas, identificadas no ponto 7 do presente Aviso, também em formato vectorial (shp);
      ii) Inserção do ''Condomínio de Aldeia'' em áreas de aplicação de outras medidas programáticas do Programa de Transformação da Paisagem, designadamente de Programas de Ordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) aprovados ou em curso e AIGP, também em formato vectorial (shp);
      iii) Informação sobre a implementação do programa "Aldeia Segura" na(s) área(s) edificada(s) que integra(m) a candidatura e parceria(s) a estabelecer com o(s) municípios ou freguesia(s) para a sua implementação, quando aplicável;
      iv) Identificação e caracterização da área de intervenção do projeto:
         a. N.º de residentes;
         b. Caracterização da envolvente à(s) área(s) edificada(s) em que se insere(m) o(s) ''Condomínio de Aldeia'', designadamente no que se refere ao uso e ocupação do solo (de acordo com a nomenclatura da Carta de Uso e Ocupação do Solo de Portugal Continental publicada pela DGT) e identificação de modelos de combustíveis florestais (de acordo com o Apêndice 3 do Guia Técnico para elaboração do PMDFCI publicado pelo ICNF, I. P.), e respetivas áreas, também em formato vectorial (shp);
         c. Extensão da interface direta da(s) área(s) edificada(s) a intervencionar, de acordo com a informação disponível na plataforma de visualização da Cartografia de Áreas Edificadas 2018 (http://mapas.dgterritorio.pt/viewer/areasedificadas.html) e disponível para descarga no Sistema Nacional de Informação Geográfica em http://mapas.dgterritorio.pt/DGT-ATOM-download/aeur_2018/Descarregamento/Interface_E2018.zip;

d. Área de intervenção (ha) e cartografia com delimitação da mesma em formato vectorial (shp), tendo como base os serviços de visualização dos Ortofotos 25 cm - Portugal Continental - 2018 e da Carta de Áreas Edificadas 2018;
Serviços de visualização:
- Ortofotos 25 cm - Portugal Continental – 2018 https://cartografia.dgterritorio.gov.pt/ortos2018/service?service=wmts&request=getcapabilities
- Carta de Áreas 2018 http://mapas.dgterritorio.pt/wms/areas_edificadas2018?service=WMS&REQUEST=GetCapabilities&VERSION=1.3.0

e. Percentagem de abrangência da(s) faixa(s) da rede secundária envolvente(s) à(s) área(s) edificada(s) no(s) projetos(s) de ''Condomínio de Aldeia'', também em formato vectorial (shp);
f. Efetivo pecuário, por espécie;
g. Método habitualmente utilizado para destruição de sobrantes agrícolas e florestais;
h. Descrição da alteração esperada no comportamento do fogo e da perigosidade e do risco de incêndio rural com a implementação das ações propostas.

v) Previsão de, pelo menos, um indicador referente aos benefícios ambientais gerados no âmbito do projeto.

iv. Memória Descritiva:

i) Descrição sumária do projeto, incluindo:
a. Usos do solo a reconverter, considerando as aptidões do solo e os seguintes elementos: aptidão biofísica (clima, solo, litologia, altitude, declive, exposição, etc.);
b. Valia económica e social de produtos, culturas e funções;
c. Identificação dos serviços prestados pelos ecossistemas (regulação dos ciclos da água, solo, carbono, biodiversidade, aprovisionamento de biomassa e produtos alimentares e funções culturais, etc);
d. Ecologia do fogo; Perigosidade de incêndio rural na envolvente à(s) área(s) edificada(s) que constitui(em) o(s) ''Condomínio de Aldeia'';
e. Identificação das infraestruturas inseridas nas redes de defesa e beneficiações elegíveis a implementar no âmbito do presente Aviso;
f. Descrição dos métodos alternativos à queima de sobrantes agrícolas e florestais a adotar.

ii) Objetivos principais;

iii) Abordagem: apresentação de uma sinopse do projeto a apoiar, o seu contributo face aos objetivos gerais e específicos do presente Aviso;

iv) Potenciais impactos de curto e médio prazo do projeto a apoiar, ao nível económico, social, cultural, ambiental, do ordenamento do território e da proteção contra incêndios rurais;

v) Sustentabilidade: demonstração da continuidade do projeto;

vi) Disseminação: comunicação e disseminação de resultados.

v. Justificação e descrição sumária dos equipamentos a adquirir, quando aplicável;

vi. Descrição sumária das fases de trabalho e atividades a desenvolver, através de um cronograma de Gantt;

vii. Mapa de quantidades e respetivo orçamento unitário e global, por ''Condomínio de Aldeia'';

viii. Montante a financiar e sua justificação devidamente sustentada, tendo por referência o estabelecido no orçamento;

ix. Eventuais riscos e constrangimentos, incluindo a identificação de potenciais obstáculos à implementação do projeto e respetivas medidas de contingência.

12.6. O conjunto dos documentos referentes à memória descritiva não deve exceder um total de 10 páginas A4, redigidas no tamanho mínimo de letra 11, espaçamento entre linhas múltiplo de 1,15 e espaçamento mínimo entre parágrafos de 6 pontos.

13. Processo de decisão das candidaturas

13.1. 1.ª Fase | Verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso de abertura.

A verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso de abertura será realizada nas seguintes dimensões:

a) Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
b) Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
c) Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
d) Verificação dos critérios de elegibilidade do beneficiário;
e) Verificação dos critérios de elegibilidade das intervenções;
f) Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
g) Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

A verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso é realizada para todas as condições ali inscritas.

Caso o beneficiário ou a intervenção, ou ambos, não tenham enquadramento nas condições do Aviso analisadas nesta primeira fase, o beneficiário será notificado da proposta de não aprovação por falta de enquadramento no Aviso, através de um processo de audiência prévia, no âmbito do qual dispõe de 10 dias úteis para se pronunciar sobre aquela proposta, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

A notificação contém todos os fundamentos para a proposta de não aprovação.

No caso de serem apresentados argumentos que conduzam à revisão da proposta de não enquadramento nas condições do Aviso em sede de audiência prévia, a análise da candidatura prosseguirá.

Na falta de resposta, ou se, após resposta, se concluir pela falta de fundamento para a revisão da não elegibilidade por falta de enquadramento nas condições do Aviso analisadas nesta primeira fase, a mesma não será aceite, e a entidade proponente será notificada da não aprovação da candidatura.

13.2. 2.ª Fase | Apuramento do mérito da candidatura

Na avaliação do mérito da candidatura serão aplicados os critérios de seleção nos termos definidos no ponto 14 do presente Aviso.

Caso a candidatura atinja a classificação mínima para efeitos de apuramento de mérito absoluto e se enquadre na dotação financeira disponível no âmbito do Aviso, a candidatura será selecionada para financiamento e o proponente será notificado da decisão de aprovação da candidatura.

Caso a candidatura não atinja a classificação mínima para efeitos de apuramento de mérito absoluto ou, tendo atingido a classificação mínima de mérito absoluto, a candidatura não se enquadre na dotação financeira fixada

neste Aviso, a entidade proponente será notificada da proposta de não aprovação, por falta de mérito absoluto ou por falta de dotação disponível, através de um processo de audiência prévia, no âmbito do qual dispõe de 10 dias úteis para se pronunciar sobre aquela proposta, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

No caso de serem apresentados argumentos que conduzam à revisão da proposta de não aprovação em sede de audiência prévia, a candidatura será selecionada para financiamento e a entidade proponente será notificada da decisão de aprovação da candidatura.

Na falta de resposta, ou se, após resposta, se concluir pela falta de fundamento para a revisão da não aprovação por falta de mérito, a entidade proponente será notificada da não aprovação da candidatura.

Após a comunicação favorável da decisão de financiamento da candidatura, é celebrado um contrato (termo de aceitação) entre a entidade gestora do Fundo Ambiental e o beneficiário, estabelecendo as condições específicas do financiamento.

13.3. Em qualquer das fases descritas nos números anteriores, a entidade gestora do Fundo Ambiental poderá solicitar esclarecimentos sobre qualquer dos documentos ou declarações produzidas no âmbito da candidatura, no âmbito do qual será dado um prazo de até 10 dias para resposta.

14. Análise e decisão de candidaturas

14.1. A análise das candidaturas é efetuada por ordem de entrada, com base na data e hora de submissão da mesma.

14.2. As candidaturas que reúnam as condições de elegibilidade serão apreciadas pela entidade gestora do Fundo Ambiental, bem como pelas demais entidades intervenientes e competentes em razão de matéria, por via de uma avaliação do mérito da intervenção.

14.3. Na avaliação do mérito da intervenção serão aplicados os parâmetros de avaliação e os respetivos coeficientes de ponderação, constantes do Anexo III ao presente Aviso.

A classificação da candidatura, resultante da aplicação dos critérios de seleção, é atribuída numa escala de 1 a 5, por agregação das classificações de cada critério, com a aplicação do respetivo coeficiente de ponderação, sendo a classificação estabelecida até à 2.ª casa decimal sem arredondamento.

A Classificação Final (CF) da candidatura é estabelecida pela soma ponderada das classificações dos seguintes critérios (C) de avaliação:

$$CF = CA*0,50+CB*0,10+CC*0,20+CD*0,20$$

onde:
CA - Convergência com os objetivos do Aviso;

CB - Inovação e criatividade;

CC - Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico);

CD - Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta.

Serão selecionadas para financiamento, por ordem hierárquica da classificação final obtida, as candidaturas, que obtenham uma classificação final igual ou superior a 2,50 pontos, até que seja esgotado o limite da dotação orçamental aprovada para o concurso, fixada no ponto 5.1. do presente Aviso.

14.4. Em caso de classificação final igual, as candidaturas serão hierarquizadas pela pontuação mais elevada no critério com a maior ponderação pela ordem seguinte:

1.º - Critério A
2.º - Critério D
3.º - Critério C
5.º - Critério B

15. Despesas elegíveis e não elegíveis

15.1. Para execução das tipologias de intervenção identificadas no ponto 7, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

a) estudos, planos, projetos, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados ao projeto de "Condomínio de Aldeia";
b) fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica;
c) revisões de preços decorrentes da legislação aplicável e do contrato, até ao limite de 5% do valor elegível dos trabalhos efetivamente executados;
d) ações de formação, de informação, de divulgação e de sensibilização da comunidade, e de publicidade que se revelem necessárias para a prossecução dos objetivos do projeto;
e) aquisição de equipamentos e material, incluindo os custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e nas condições necessárias ao seu funcionamento;
f) recuperação de estruturas associadas à rega e drenagem, e do sistema hídrico, incluindo charcas, represas, reservatórios e levadas tradicionais;
g) trabalhos de construção civil e outros trabalhos de engenharia;
h) trabalhos silvícolas, agrícolas e outros trabalhos no âmbito da engenharia florestal e da engenharia agronómica:
    i) controlo de vegetação espontânea;
    ii) destruição de cepos de eucalipto;
    iii) preparação mecânica e/ou manual do terreno;
    iv) piquetagem;
    v) abertura de covas;
    vi) plantação/sementeira;
    vii) sacha e amontoa;
    viii) instalação de prados, pastagens e de culturas melhoradoras do solo;
    ix) fertilização/adubação;
    x) correção de pH;
    xi) aproveitamento de regeneração natural de folhosas autóctones;
    xii) gestão de combustível, incluindo fogo controlado;
    xiii) desramações e podas de formação;
    xiv) controlo de espécies invasoras lenhosas, incluindo corte e pincelagem;
    xv) beneficiação e recuperação de galerias ribeirinhas;
    xvi) construção de rede viária florestal nas situações previstas em 7.5;
    xvii) aquisição e instalação de tubos protetores biodegradáveis de plantas;
    xviii) aquisição e instalação de proteções individuais de plantas ou de cercas para proteção das culturas contra a ação do gado ou da fauna selvagem.
i) outras despesas ou custos imprescindíveis à boa execução da operação podem ser considerados elegíveis, desde que se enquadrem na tipologia e na regulamentação nacional e comunitária.

15.2. As despesas consideradas elegíveis no âmbito do projeto são aquelas efetivamente incorridas para a boa execução do mesmo, devendo observar os seguintes critérios:

a) Fatura(s) e respetivo(s) comprovativo(s) de pagamento(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas realizadas especificamente para a(s) tipologia(s) de intervenção candidatada(s), demonstrando o cumprimento da legislação nacional e comunitária em matéria de contratação pública, se aplicável;
b) Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva;
c) Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto;
d) Ocorrerem entre o primeiro e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no termo de aceitação;
e) Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;
f) Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;
g) Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;
h) Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva;
i) Para as candidaturas que se proponham constituir 3 (três) "Condomínio de Aldeia", ou que em conjunto com outros já estabelecidos perfaçam, pelo menos, os 3 (três) "Condomínio de Aldeia", são ainda consideradas elegíveis as despesas com a aquisição de equipamentos relacionados com a execução da tipologia de intervenção 7.4. "Métodos alternativos à queima de sobrantes agrícolas e florestais", designadamente estilhaçadores, reboques, básculas-ponte, e outros equipamentos cuja aquisição seja devidamente justificada para atingir o objetivo desta tipologia.

15.3. São consideradas como despesas incorridas todas aquelas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega (em caso de bens) ou de realização (no caso de serviços ou trabalhos).

15.4. Para além das despesas que não satisfaçam os critérios de elegibilidade estabelecidos no presente Aviso, são consideradas não elegíveis as seguintes despesas:

a) Despesas com aquisição de terrenos e outros imóveis;
b) Despesas com recursos humanos da entidade beneficiária;
c) Despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento;
d) Custos com a manutenção e operação das tipologias de intervenção a implementar;
e) Juros e encargos relacionados com dívidas ou empréstimos bancários e pagamentos em atraso;
f) Encargos com transações financeiras e outros custos puramente financeiros, exceto os relacionados com custos de serviços financeiros impostos pelo contrato de projeto;
g) Reservas para perdas ou potenciais responsabilidades futuras;
h) Aquisição de bens em estado de uso;
i) Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA);
j) Multas, penalidades e custos de litigação;
k) Despesas objeto de financiamento por outros programas nacionais ou comunitários;
l) Despesas excessivas ou inadequadas aos propósitos previamente estabelecidos;
m) Despesas com manutenção de rede viária florestal.

16. Metodologia de pagamento do apoio financeiro

16.1. O pagamento do apoio concedido pode ocorrer a título de "adiantamento contra fatura, a regularizar no prazo máximo de 30 dias úteis após o recebimento do apoio" ou de "reembolso", sendo efetuado por transferência bancária para a conta da entidade beneficiária identificada no processo de submissão e esta é notificada através da plataforma do Fundo Ambiental, assim que estejam reunidas as condições para o exercício do direito ao pagamento, que implicam a apresentação de Pedido de Pagamento e dos seguintes documentos:

a) Fatura(s) e respetivo(s) comprovativos dos respetivos pagamentos efetuados pelo beneficiário, com data posterior à assinatura do termo de aceitação, com identificação do seu NIPC e com as despesas e trabalhos discriminados, em conjunto com os documentos comprovativos da implementação das intervenções;
b) Comprovativos da realização de ações imateriais, por exemplo, reportagens fotográficas, vídeos, listas de presenças, apresentações, materiais produzidos, etc.

16.2. A entidade beneficiária pode solicitar o pagamento da comparticipação relativa às despesas elegíveis no âmbito da intervenção, ao longo da sua execução, apresentando os respetivos Pedidos de Pagamento, acompanhado com o comprovativo de implementação das ações elegíveis ao abrigo do presente Aviso e da candidatura aprovada, demonstrando o cumprimento da legislação nacional e comunitária em matéria de contratação pública, com as evidências necessárias.

17. Avaliação da correta aplicação do apoio

A entidade gestora do Fundo Ambiental pode, a qualquer momento, efetuar ações que visem avaliar a correta aplicação do apoio concedido, mediante a realização de inquéritos, auditorias ou ações inspetivas, podendo estas ser solicitadas a outras entidades competentes na matéria.

18. Pontos de contacto para informações e esclarecimentos

18.1. O presente Aviso está disponível em:

- Candidaturas PRR (recuperarportugal.gov.pt);
- Fundo Ambiental (fundoambiental.pt).

18.2. Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para o endereço eletrónico: geral@fundoambiental.pt.

19. Comunicação da decisão aos beneficiários

A decisão de seleção da candidatura apresentada será proferida pela entidade gestora do Fundo Ambiental, no prazo de 60 dias, a contar da data de apresentação de cada candidatura.

O prazo indicado no ponto anterior é suspenso nos períodos relativos à apresentação de documentos e/ou esclarecimentos adicionais pelos beneficiários, previstos no ponto 13.3 do presente Aviso.

A entidade gestora do Fundo Ambiental procede à divulgação pública dos resultados da avaliação, bem como da lista final das entidades beneficiárias e das operações aprovadas, através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt.

20. Observância das Disposições Legais Aplicáveis

Contratação Pública

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública deverão ser integralmente cumpridas na contratação de empreitadas e fornecimento de bens ou prestação de serviços junto de entidades terceiras.

Igualdade de Oportunidades e Género

Deve ser assegurado o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação.

Tratamento de Dados Pessoais

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018.

Publicitação dos Apoios

Deve ser dado cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência e às disposições que constam na Orientação Técnica n.º 5/2021 da Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

A Diretora do Fundo Ambiental

Maria Alexandra Martins Ferreira de Carvalho

ANEXO I - Listagem das freguesias vulneráveis

Distrito	Concelho	Freguesia
Aveiro	Águeda	Macinhata do Vouga
		Valongo do Vouga
		União das Freguesias do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão
		União das Freguesias do Préstimo e Macieira de Alcoba
	Albergaria-a-Velha	Albergaria-a-Velha e Valmaior
	Anadia	Avelãs de Cima
		Vila Nova de Monsarros
	Arouca	Alvarenga
		Chave
		Escariz
		Fermedo
		Mansores
		Moldes
		Rossas
		Santa Eulália
		São Miguel do Mato
		Tropeço
		Urrô
		Várzea
		União das Freguesias de Arouca e Burgo
		União das Freguesias de Cabreiros e Albergaria da Serra
		União das Freguesias de Canelas e Espiunca
		União das Freguesias de Covelo de Paivó e Janarde
	Castelo de Paiva	Real
		União das Freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso
	Santa Maria da Feira	União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior
		União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande
	Oliveira de Azeméis	Ossela
	Sever do Vouga	Couto de Esteves
		Pessegueiro do Vouga
		Rocas do Vouga
		Sever do Vouga
		Talhadas
		União das Freguesias de Cedrim e Paradela
		União das Freguesias de Silva Escura e Dornelas
	Vagos	Calvão
	Vale de Cambra	Arões
		São Pedro de Castelões
		Cepelos
		Junqueira
		Macieira de Cambra
		Roge
Beja	Almodôvar	São Barnabé
Braga	Amares	Bouro (Santa Maria)
		Bouro (Santa Marta)
		União das Freguesias de Caldelas, Sequeiros e Paranhos
		União das Freguesias de Vilela, Seramil e Paredes Secas
	Braga	Espinho
		Esporões
		Pedralva
		Sobreposta
		União das Freguesias de Este (São Pedro e São Mamede)
		União das Freguesias de Morreira e Trandeiras
	Cabeceiras de Basto	Abadim
		Basto
		Bucos
		Cabeceiras de Basto

Distrito	Concelho	Freguesia
		Cavez
		Faia
		Pedraça
		Rio Douro
		União das Freguesias de Alvite e Passos
		União das Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune
		União das Freguesias de Gondiães e Vilar de Cunhas
		União das Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela
	Celorico de Basto	Arnóia
		Codeçoso
		Fervença
		Moreira do Castelo
		Rego
		Ribas
		Basto (São Clemente)
		Vale de Bouro
		União das Freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe
		União das Freguesias de Caçarilhe e Infesta
		União das Freguesias de Canedo de Basto e Corgo
		União das Freguesias de Carvalho e Basto (Santa Tecla)
		União das Freguesias de Veade, Gagos e Molares
	Fafe	Armil
		Quinchães
		Ribeiros
		São Gens
		Silvares (São Martinho)
		Travassós
		União de Freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído
		União de Freguesias de Agrela e Serafão
		União de Freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões
		União de Freguesias de Freitas e Vila Cova
		União de Freguesias de Monte e Queimadela
		União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova
	Guimarães	Gonça
		Longos
		União das Freguesias de Atães e Rendufe
		União das Freguesias de Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia
		União das Freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo
	Póvoa de Lanhoso	Ferreiros
		Galegos
		Lanhoso
		Rendufinho
		São João de Rei
		Serzedelo
		Sobradelo da Goma
		Travassos
		Vilela
		União das Freguesias de Calvos e Frades
		União das Freguesias de Esperança e Brunhais
		União das Freguesias de Fonte Arcada e Oliveira
		União das Freguesias de Verim, Friande e Ajude
	Terras de Bouro	Campo do Gerês
		Carvalheira
		Covide
		Gondoriz
		Rio Caldo
		Souto
		Valdosende
		Vilar da Veiga
		União das Freguesias de Chamoim e Vilar
		União das Freguesias de Chorense e Monte
		União das Freguesias de Cibões e Brufe

Distrito	Concelho	Freguesia
	Vieira do Minho	Cantelães
		Eira Vedra
		Guilhofrei
		Louredo
		Mosteiro
		Parada de Bouro
		Pinheiro
		Rossas
		Salamonde
		Tabuaças
		Vieira do Minho
		União das Freguesias de Anissó e Soutelo
		União das Freguesias de Anjos e Vilar do Chão
		União das Freguesias de Caniçada e Soengas
		União das Freguesias de Ruivães e Campos
		União das Freguesias de Ventosa e Cova
	Vila Verde	Dossãos
		Prado (São Miguel)
		Valdreu
		Aboim da Nóbrega e Gondomar
		União das Freguesias da Ribeira do Neiva
		União das Freguesias de Pico de Regalados, Gondiães e Mós
		União das Freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide
		União das Freguesias do Vade
Bragança	Alfândega da Fé	Cerejais
		Sambade
		Vilares de Vilariça
		União das Freguesias de Eucisia, Gouveia e Valverde
		União das Freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra
		União das Freguesias de Gebelim e Soeima
	Bragança	Alfaião
		Babe
		Baçal
		Carragosa
		Castro de Avelãs
		Coelhoso
		Donai
		Espinhosela
		França
		Gimonde
		Gondesende
		Gostei
		Grijó de Parada
		Mós
		Nogueira
		Outeiro
		Parâmio
		Pinela
		Quintanilha
		Quintela de Lampaças
		Rabal
		Rebordãos
		Samil
		São Pedro de Sarracenos
		Sortes
		Zoio
		União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor
		União das Freguesias de Castrelos e Carrazedo
		União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova
		União das Freguesias de Parada e Faílde
		União das Freguesias de Rebordainhos e Pombares
		União das Freguesias de Rio Frio e Milhão
		União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão
		União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo

Distrito	Concelho	Freguesia
	Carrazeda de Ansiães	Carrazeda de Ansiães
		Fonte Longa
		Linhares
		Marzagão
		Parambos
		Pereiros
		Pinhal do Norte
		Seixo de Ansiães
		Vilarinho da Castanheira
		União das Freguesias de Amedo e Zedes
		União das Freguesias de Belver e Mogo de Malta
		União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores
	Freixo de Espada à Cinta. . . .	Ligares
		Poiares
		União das Freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco
		União das Freguesias de Lagoaça e Fornos
	Macedo de Cavaleiros	Arcas
		Chacim
		Cortiços
		Corujas
		Ferreira
		Lagoa
		Lamalonga
		Lombo
		Morais
		Olmos
		Peredo
		Talhas
		Vale da Porca
		Vilarinho de Agrochão
		União das Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte
		União das Freguesias de Bornes e Burga
		União das Freguesias de Castelãos e Vilar do Monte
		União das Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco
	Miranda do Douro	São Martinho de Angueira
		União das Freguesias de Constantim e Cicouro
	Mirandela	Abreiro
		Aguieiras
		Caravelas
		Cedães
		Cobro
		Frechas
		São Pedro Velho
		São Salvador
		Vale de Asnes
		União das Freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira
		União das Freguesias de Franco e Vila Boa
		União das Freguesias de Freixeda e Vila Verde
	Mogadouro	Bemposta
		Bruçó
		Castelo Branco
		Meirinhos
		Peredo da Bemposta
		Saldanha
		União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo
	Torre de Moncorvo	Açoreira
		Cabeça Boa
		Carviçais
		Castedo
		Larinho
		Lousa
		Mós

Distrito	Concelho	Freguesia
		Torre de Moncorvo
		União das Freguesias de Adeganha e Cardanha
		União das Freguesias de Felgar e Souto da Velha
		União das Freguesias de Felgueiras e Maçores
		União das Freguesias de Urros e Peredo dos Castelhanos
	Vila Flor	Benlhevai
		Freixiel
		Roios
		Samões
		Trindade
		Vale Frechoso
		União das Freguesias de Candoso e Carvalho de Egas
		União das Freguesias de Valtorno e Mourão
		União das Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas
	Vimioso	Argozelo
		Carção
		Matela
		Pinelo
		Santulhão
		Vimioso
		União das Freguesias de Algoso, Campo de Víboras e Uva
		União das Freguesias de Vale de Frades e Avelanoso
	Vinhais	Agrochão
		Candedo
		Celas
		Edral
		Edrosa
		Ervedosa
		Paçó
		Penhas Juntas
		Rebordelo
		Santalha
		Tuizelo
		Vale das Fontes
		Vila Boa de Ousilhão
		Vila Verde
		Vilar de Ossos
		Vilar de Peregrinos
		Vilar Seco de Lomba
		Vinhais
		União das Freguesias de Curopos e Vale de Janeiro
		União das Freguesias de Moimenta e Montouto
		União das Freguesias de Nunes e Ousilhão
		União das Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo
		União das Freguesias de Sobreiro de Baixo e Alvaredos
		União das Freguesias de Soeira, Fresulfe e Mofreita
		União das Freguesias de Travanca e Santa Cruz
		União das Freguesias de Vilar de Lomba e São Jomil
Castelo Branco	Belmonte	Maçainhas
	Castelo Branco	Almaceda
		Santo André das Tojeiras
		São Vicente da Beira
		Sarzedas
	Covilhã	Aldeia de São Francisco de Assis
		Cortes do Meio
		Erada
		Orjais
		Paul
		São Jorge da Beira
		Sobral de São Miguel
		Unhais da Serra
		Verdelhos
		União das Freguesias de Barco e Coutada

Distrito	Concelho	Freguesia
		União das Freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho
		União das Freguesias de Casegas e Ourondo
		União das Freguesias de Covilhã e Canhoso
		União das Freguesias de Peso e Vales do Rio
		União das Freguesias de Teixoso e Sarzedo
	Fundão	Alcongosta
		Barroca
		Bogas de Cima
		Castelejo
		Castelo Novo
		Lavacolhos
		Silvares
		Souto da Casa
		Telhado
		União das Freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo
	Oleiros	Álvaro
		Cambas
		Isna
		Madeirã
		Mosteiro
		Orvalho
		Sarnadas de São Simão
		Sobral
		Estreito-Vilar Barroco
		Oleiros-Amieira
	Penamacor	Meimão
		Meimoa
		Vale da Senhora da Póvoa
	Proença-a-Nova	Montes da Senhora
		São Pedro do Esteval
		União das Freguesias de Proença-a-Nova e Peral
		União das Freguesias de Sobreira Formosa e Alvito da Beira
	Sertã	Cabeçudo
		Carvalhal
		Castelo
		Pedrógão Pequeno
		Sertã
		Troviscal
		Várzea dos Cavaleiros
		União das Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais
		União das Freguesias de Cumeada e Marmeleiro
		União das Freguesias de Ermida e Figueiredo
	Vila de Rei	Fundada
		São João do Peso
		Vila de Rei
	Vila Velha de Ródão	Fratel
		Vila Velha de Ródão
Coimbra	Arganil	Arganil
		Benfeita
		Celavisa
		Folques
		Piódão
		Pomares
		Pombeiro da Beira
		São Martinho da Cortiça
		Sarzedo
		Secarias
		União das Freguesias de Cepos e Teixeira
		União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra
		União das Freguesias de Côja e Barril de Alva
		União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz
	Cantanhede	Tocha

Distrito	Concelho	Freguesia
	Coimbra	Ceira
		Torres do Mondego
	Condeixa-a-Nova	Furadouro
	Figueira da Foz	Bom Sucesso
	Góis	Alvares
		Góis
		Vila Nova do Ceira
		União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal
	Lousã	Serpins
		Gândaras
		União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio
		União das Freguesias de Lousã e Vilarinho
	Mira	Mira
		Seixo
	Miranda do Corvo	Lamas
		Miranda do Corvo
		Vila Nova
		União das Freguesias de Semide e Rio Vide
	Oliveira do Hospital	Aldeia das Dez
		Alvoco das Várzeas
		Avô
		Bobadela
		Lagares
		Lourosa
		Meruge
		Nogueira do Cravo
		São Gião
		Seixo da Beira
		Travanca de Lagos
		União das Freguesias de Ervedal e Vila Franca da Beira
		União das Freguesias de Lagos da Beira e Lajeosa
		União das Freguesias de Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços
		União das Freguesias de Penalva de Alva e São Sebastião da Feira
		União das Freguesias de Santa Ovaia e Vila Pouca da Beira
	Pampilhosa da Serra	Cabril
		Dornelas do Zêzere
		Janeiro de Baixo
		Pampilhosa da Serra
		Pessegueiro
		Unhais-o-Velho
		Fajão — Vidual
		Portela do Fojo — Machio
	Penacova	Lorvão
		Penacova
		União das Freguesias de Friúmes e Paradela
		União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego
		União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego
	Penela	Espinhal
		União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal
	Soure	Tapéus
		União das Freguesias de Degracias e Pombalinho
	Tábua	Candosa
		Carapinha
		Midões
		Mouronho
		Póvoa de Midões
		São João da Boa Vista
		Tábua
		União das Freguesias de Ázere e Covelo
		União das Freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha

Distrito	Concelho	Freguesia
		União das Freguesias de Espariz e Sinde
		União das Freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros
	Vila Nova de Poiares	Arrifana
		Lavegadas
		Poiares (Santo André)
		São Miguel de Poiares
Faro	Aljezur	Aljezur
	Loulé	Salir
	Monchique	Alferce
		Marmelete
		Monchique
	Portimão	Mexilhoeira Grande
	São Brás Alportel	São Brás de Alportel
	Silves	Silves
	Tavira	Cachopo
		Santa Catarina da Fonte do Bispo
		União das Freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira
		União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)
Guarda	Aguiar da Beira	Carapito
		Cortiçada
		Dornelas
		Eirado
		Forninhos
		Pena Verde
		Pinheiro
		União das Freguesias de Aguiar da Beira e Coruche
		União das Freguesias de Sequeiros e Gradiz
		União das Freguesias de Souto de Aguiar da Beira e Valverde
	Almeida	Almeida
		Castelo Bom
		Freineda
		Freixo
		Malhada Sorda
		Nave de Haver
		São Pedro de Rio Seco
		Vale da Mula
		Vilar Formoso
		União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira
		União das Freguesias de Azinhal, Peva e Valverde
		União das Freguesias de Castelo Mendo, Ade, Monteperobolso e Mesquitela
		União das Freguesias de Junça e Naves
		União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova
		União das Freguesias de Malpartida e Vale de Coelha
		União das Freguesias de Miuzela e Porto de Ovelha
	Celorico da Beira	Baraçal
		Carrapichana
		Forno Telheiro
		Lajeosa do Mondego
		Linhares
		Maçal do Chão
		Mesquitela
		Minhocal
		Prados
		Ratoeira
		Vale de Azares
		Casas do Soeiro
		União das Freguesias de Açores e Velosa
		União das Freguesias de Celorico (São Pedro e Santa Maria) e Vila Boa do Mondego
		União das Freguesias de Cortiçô da Serra, Vide entre Vinhas e Salgueirais
		União das Freguesias de Rapa e Cadafaz

Distrito	Concelho	Freguesia
	Figueira de Castelo Rodrigo	Castelo Rodrigo
		Escalhão
		Figueira de Castelo Rodrigo
		Mata de Lobos
		Vermiosa
		União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo
		União das Freguesias de Almofala e Escarigo
		União das Freguesias de Cinco Vilas e Reigada
		União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia
		União das Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim
	Fornos de Algodres	Algodres
		Casal Vasco
		Figueiró da Granja
		Fornos de Algodres
		Infias
		Maceira
		Matança
		Muxagata
		Queiriz
		União das Freguesias de Cortiçô e Vila Chã
		União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão
		União das Freguesias de Sobral Pichorro e Fuinhas
	Gouveia	Arcozelo
		Cativelos
		Folgosinho
		Nespereira
		Paços da Serra
		Ribamondego
		São Paio
		Vila Cortês da Serra
		Vila Franca da Serra
		Vila Nova de Tazem
		União das Freguesias de Aldeias e Mangualde da Serra
		União das Freguesias de Figueiró da Serra e Freixo da Serra
		Gouveia
		União das Freguesias de Melo e Nabais
		União das Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó
		União das Freguesias de Rio Torto e Lagarinhos
	Guarda	Aldeia do Bispo
		Aldeia Viçosa
		Alvendre
		Arrifana
		Avelãs da Ribeira
		Benespera
		Casal de Cinza
		Castanheira
		Cavadoude
		Codesseiro
		Faia
		Famalicão
		Fernão Joanes
		Gonçalo Bocas
		João Antão
		Maçainhas
		Marmeleiro
		Meios
		Panoias de Cima
		Pega
		Pêra do Moço
		Porto da Carne
		Ramela

Distrito	Concelho	Freguesia
		Santana da Azinha
		Sobral da Serra
		Vale de Estrela
		Valhelhas
		Vela
		Videmonte
		Vila Cortês do Mondego
		Vila Fernando
		Vila Franca do Deão
		Vila Garcia
		Gonçalo
		Guarda
		Jarmelo São Miguel
		Jarmelo São Pedro
		União de Freguesias de Avelãs de Ambom e Rocamondo
		União de Freguesias de Corujeira e Trinta
		União de Freguesias de Mizarela, Pêro Soares e Vila Soeiro
		União de Freguesias de Pousade e Albardo
		União de Freguesias de Rochoso e Monte Margarida
		Adão
	Manteigas	Sameiro
		Manteigas (Santa Maria)
		Manteigas (São Pedro)
		Vale de Amoreira
	Mêda	Aveloso
		Barreira
		Coriscada
		Longroiva
		Marialva
		Poço do Canto
		Rabaçal
		Ranhados
		Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa
		Prova e Casteição
		União das Freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela
	Pinhel	Ervedosa
		Freixedas
		Lamegal
		Lameiras
		Manigoto
		Pala
		Pinhel
		Pínzio
		Souro Pires
		Vascoveiro
		Agregação das Freguesias Sul de Pinhel
		Alverca da Beira/Bouça Cova
		Terras de Massueime
		Valbom/Bogalhal
		Alto do Palurdo
		Vale do Côa
		Vale do Massueime
		União das Freguesias de Atalaia e Safurdão
	Sabugal	Águas Belas
		Aldeia do Bispo
		Aldeia da Ponte
		Aldeia Velha
		Alfaiates
		Baraçal
		Bendada
		Bismula
		Casteleiro
		Cerdeira
		Fóios

Distrito	Concelho	Freguesia
		Malcata
		Nave
		Quadrazais
		Quintas de São Bartolomeu
		Rapoula do Côa
		Rebolosa
		Rendo
		Sortelha
		Souto
		Vale de Espinho
		Vila Boa
		Vila do Touro
		União das Freguesias de Aldeia da Ribeira, Vilar Maior e Badamalos
		União das Freguesias de Lajeosa e Forcalhos
		União das Freguesias de Pousafoles do Bispo, Pena Lobo e Lomba
		União das Freguesias de Ruvina, Ruivós e Vale das Éguas
		União das Freguesias do Sabugal e Aldeia de Santo António
		União das Freguesias de Santo Estêvão e Moita
		União das Freguesias de Seixo do Côa e Vale Longo
	Seia	Alvoco da Serra
		Girabolhos
		Loriga
		Paranhos
		Pinhanços
		Sabugueiro
		Sandomil
		Santa Comba
		Santiago
		Sazes da Beira
		Teixeira
		Travancinha
		Valezim
		Vila Cova à Coelheira
		União das Freguesias de Carragozela e Várzea de Meruge
		União das Freguesias de Sameice e Santa Eulália
		União das Freguesias de Santa Marinha e São Martinho
		União das Freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros
		União das Freguesias de Torrozelo e Folhadosa
		União das Freguesias de Tourais e Lajes
		União das Freguesias de Vide e Cabeça
	Trancoso	Aldeia Nova
		Castanheira
		Cogula
		Côtimos
		Fiães
		Granja
		Guilheiro
		Moimentinha
		Moreira de Rei
		Palhais
		Póvoa do Concelho
		Reboleiro
		Rio de Mel
		Tamanhos
		Valdujo
		União das Freguesias de Freches e Torres
		União das Freguesias de Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra e Terrenho
		União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior
		União das Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia
		União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital
		União das Freguesias de Vilares e Carnicães

Distrito	Concelho	Freguesia
	Vila Nova de Foz Côa	Almendra
		Castelo Melhor
		Cedovim
		Chãs
		Muxagata
		Numão
		Santa Comba
		Seixas
		Freixo de Numão
		Vila Nova de Foz Côa
Leiria	Alvaiázere	Almoster
		Maçãs de Dona Maria
		Alvaiázere
	Batalha	Reguengo do Fetal
		São Mamede
	Castanheira de Pera	União das Freguesias de Castanheira de Pera e Coentral
	Figueiró dos Vinhos	Aguda
		Arega
		Campelo
		União das Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas
	Leiria	Coimbrão
	Marinha Grande	Marinha Grande
		Vieira de Leiria
	Pedrógão Grande	Graça
		Pedrógão Grande
		Vila Facaia
	Pombal	Abiul
		União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze
	Porto de Mós	Alqueidão da Serra
		Mira de Aire
		Serro Ventoso
		União das Freguesias de Alvados e Alcaria
		União das Freguesias de Arrimal e Mendiga
Portalegre	Castelo de Vide	São João Baptista
	Gavião	Belver
		União das Freguesias de Gavião e Atalaia
	Marvão	Santa Maria de Marvão
		Santo António das Areias
		São Salvador da Aramenha
	Nisa	Montalvão
		São Matias
		União das Freguesias de Arez e Amieira do Tejo
	Portalegre	Alagoa
		União das Freguesias de Reguengo e São Julião
		União das Freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras
Porto	Amarante	Ansiães
		Candemil
		Fridão
		Jazente
		Rebordelo
		Gouveia (São Simão)
		União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea
		União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei
		União das Freguesias de Olo e Canadelo
	Baião	Gestaçô
		Gove
		Grilo
		Loivos do Monte
		Valadares
		Viariz
		União das Freguesias de Ancede e Ribadouro
		União das Freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata

Distrito	Concelho	Freguesia
		União das Freguesias de Campelo e Ovil
		União das Freguesias de Loivos da Ribeira e Tresouras
		União das Freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas
		União das Freguesias de Teixeira e Teixeiró
	Felgueiras	Revinhade
	Gondomar	Lomba
		União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo
		União das Freguesias de Melres e Medas
	Lousada	Sousela
		União das Freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão)
	Maia	Folgosa
	Marco de Canaveses	Soalhães
		Avessadas e Rosém
		Paredes de Viadores e Manhuncelos
		Penha Longa e Paços de Gaiolo
		Sande e São Lourenço do Douro
		Várzea, Aliviada e Folhada
		Vila Boa de Quires e Maureles
	Paços de Ferreira	Eiriz
		Penamaior
		Sanfins Lamoso Codessos
	Paredes	Aguiar de Sousa
		Recarei
		Sobreira
	Penafiel	Canelas
		Capela
		Croca
		Duas Igrejas
		Eja
		Oldrões
		Sebolido
		Valpedre
		Rio Mau
		Luzim e Vila Cova
		Lagares e Figueira
	Santo Tirso	Agrela
		Água Longa
		Monte Córdova
		Reguenga
		União das Freguesias de Lamelas e Guimarei
	Valongo	Alfena
		Valongo
		União das Freguesias de Campo e Sobrado
	Trofa	Covelas
Santarém	Abrantes	Martinchel
		Mouriscas
		Rio de Moinhos
		Fontes
		Carvalhal
		União das Freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede
		União das Freguesias de Aldeia do Mato e Souto
		União das Freguesias de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo
	Alcanena	Minde
	Constância	Constância
	Ferreira do Zêzere	Beco
		Ferreira do Zêzere
		Igreja Nova do Sobral
		Nossa Senhora do Pranto
	Mação	Amêndoa
		Cardigos

Distrito	Concelho	Freguesia
		Carvoeiro
		Envendos
		Ortiga
		União das Freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira
	Sardoal	Alcaravela
		Santiago de Montalegre
		Sardoal
		Valhascos
	Tomar	Asseiceira
		Olalhas
		São Pedro de Tomar
		Sabacheira
		União das Freguesias de Casais e Alviobeira
		União das Freguesias de Serra e Junceira
	Torres Novas	Pedrógão
	Vila Nova da Barquinha	Praia do Ribatejo
	Ourém	Espite
		Fátima
		Urqueira
		União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais
		União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Aboim das Choças
		Ázere
		Cabana Maior
		Cabreiro
		Cendufe
		Couto
		Gavieira
		Gondoriz
		Miranda
		Padroso
		Rio Frio
		Sabadim
		Senharei
		Sistelo
		Soajo
		Vale
		União das Freguesias de Alvora e Loureda
		União das Freguesias de Eiras e Mei
		União das Freguesias de Grade e Carralcova
		União das Freguesias de Portela e Extremo
		União das Freguesias de São Jorge e Ermelo
		União das Freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá
	Caminha	Argela
		Dem
		Riba de Âncora
		Vila Praia de Âncora
		Vilar de Mouros
		Vile
		União das Freguesias de Arga (Baixo, Cima e São João)
		União das Freguesias de Gondar e Orbacém
		União das Freguesias de Venade e Azevedo
	Melgaço	Cousso
		Cristoval
		Fiães
		Gave
		Paderne
		Penso
		São Paio
		União das Freguesias de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro
		União das Freguesias de Parada do Monte e Cubalhão
		União das Freguesias de Vila e Roussas

Distrito	Concelho	Freguesia
	Monção	Abedim
		Barbeita
		Barroças e Taias
		Bela
		Longos Vales
		Merufe
		Pias
		Podame
		Portela
		Riba de Mouro
		Segude
		Tangil
		Trute
		União das Freguesias de Anhões e Luzio
		União das Freguesias de Ceivães e Badim
		União das Freguesias de Sago, Lordelo e Parada
	Paredes de Coura	Agualonga
		Coura
		Cunha
		Mozelos
		Padornelo
		Parada
		Romarigães
		Vascões
		União das Freguesias de Bico e Cristelo
		União das Freguesias de Cossourado e Linhares
		União das Freguesias de Formariz e Ferreira
		União das Freguesias de Insalde e Porreiras
	Ponte da Barca	Azias
		Boivães
		Britelo
		Cuide de Vila Verde
		Lindoso
		Sampriz
		Vade (São Pedro)
		União das Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas
		União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil
		União das Freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador)
		União das Freguesias de Vila Chã (São João Baptista e Santiago)
	Ponte de Lima	São Pedro d'Arcos
		Beiral do Lima
		Boalhosa
		Calheiros
		Estorãos
		Gondufe
		Labruja
		Serdedelo
		Bárrio e Cepões
		Cabração e Moreira do Lima
		Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte
	Valença	Boivão
		Cerdal
		União das Freguesias de Gandra e Taião
		União das Freguesias de Gondomil e Sanfins
	Viana do Castelo	Afife
		Amonde
		Areosa
		Carreço
		Freixieiro de Soutelo
		Montaria
		Outeiro
		Perre
		União das Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda

Distrito	Concelho	Freguesia
	Vila Nova de Cerveira	Covas
		Loivo
		Sopo
		União das Freguesias de Candemil e Gondar
Vila Real	Alijó	Alijó
		Pegarinhos
		Santa Eugénia
		São Mamede de Ribatua
		Vila Chã
		Vila Verde
		Vilar de Maçada
		União das Freguesias de Carlão e Amieiro
		União das Freguesias de Pópulo e Ribalonga
	Boticas	Beça
		Covas do Barroso
		Dornelas
		Pinho
		Sapiãos
		Alturas do Barroso e Cerdedo
		Ardãos e Bobadela
		Boticas e Granja
		Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega
		Vilar e Viveiro
	Chaves	Águas Frias
		Anelhe
		Bustelo
		Cimo de Vila da Castanheira
		Curalha
		Ervededo
		Faiões
		Lama de Arcos
		Mairos
		Moreiras
		Nogueira da Montanha
		Oura
		Outeiro Seco
		Paradela
		Redondelo
		Sanfins
		Santo António de Monforte
		Santo Estêvão
		São Pedro de Agostém
		São Vicente
		Tronco
		Vale de Anta
		Vila Verde da Raia
		Vilar de Nantes
		Vilarelho da Raia
		Vilas Boas
		Vilela Seca
		Vilela do Tâmega
		Santa Maria Maior
		Planalto de Monforte (União das Freguesias de Oucidres e Bobadela)
		União das Freguesias da Madalena e Samaiões
		União das Freguesias das Eiras, São Julião de Montenegro e Cela
		União das Freguesias de Calvão e Soutelinho da Raia
		União das Freguesias de Loivos e Póvoa de Agrações
		União das Freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge
		União das Freguesias de Soutelo e Seara Velha
		União das Freguesias de Travancas e Roriz
		Vidago (União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras)

Distrito	Concelho	Freguesia
	Mondim de Basto	Atei
		Bilhó
		São Cristóvão de Mondim de Basto
		Vilar de Ferreiros
		União das Freguesias de Campanhó e Paradança
		União das Freguesias de Ermelo e Pardelhas
	Montalegre	Cabril
		Cervos
		Chã
		Covelo do Gerês
		Ferral
		Gralhas
		Morgade
		Negrões
		Outeiro
		Pitões das Junias
		Reigoso
		Salto
		Santo André
		Sarraquinhos
		Solveira
		Tourém
		Vila da Ponte
		União das Freguesias de Cambeses do Rio, Donões e Mourilhe
		União das Freguesias de Meixedo e Padornelos
		União das Freguesias de Montalegre e Padroso
		União das Freguesias de Paradela, Contim e Fiães
		União das Freguesias de Sezelhe e Covelães
		União das Freguesias de Venda Nova e Pondras
		União das Freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas
		União das Freguesias de Vilar de Perdizes e Meixide
	Murça	Candedo
		Fiolhoso
		Jou
		Murça
		Valongo de Milhais
		União das Freguesias de Carva e Vilares
		União das Freguesias de Noura e Palheiros
	Peso da Régua	Sedielos
		União das Freguesias de Moura Morta e Vinhós
	Ribeira de Pena	Alvadia
		Canedo
		Santa Marinha
		União das Freguesias de Cerva e Limões
		União das Freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além-Tâmega
	Sabrosa	Gouvinhas
		Parada de Pinhão
		Paços
		São Lourenço de Ribapinhão
		Souto Maior
		Torre do Pinhão
		União das Freguesias de Provesende, Gouvães do Douro e São Cristóvão do Douro
		União das Freguesias de São Martinho de Antas e Paradela de Guiães
	Santa Marta de Penaguião	Fontes
		União das Freguesias de Louredo e Fornelos
	Valpaços	Bouçoães
		Canaveses
		Ervões
		Fornos do Pinhal
		Friões

Distrito	Concelho	Freguesia
		Padrela e Tazem
		Santa Maria de Emeres
		Santa Valha
		Santiago da Ribeira de Alhariz
		São Pedro de Veiga de Lila
		Vales
		Veiga de Lila
		Vilarandelo
		Carrazedo de Montenegro e Curros
		Lebução, Fiães e Nozelos
		Sonim e Barreiros
		Tinhela e Alvarelhos
	Vila Pouca de Aguiar	Alfarela de Jales
		Bornes de Aguiar
		Bragado
		Capeludos
		Soutelo de Aguiar
		Telões
		Tresminas
		Valoura
		Vila Pouca de Aguiar
		Vreia de Bornes
		Vreia de Jales
		Sabroso de Aguiar
		Alvão
		União das Freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros
	Vila Real	Andrães
		Campeã
		Mondrões
		Parada de Cunhos
		Torgueda
		Vila Marim
		União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã
		União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo
		União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras
		União das Freguesias de Mouçós e Lamares
		União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova
		União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes
Viseu	Armamar	Cimbres
		Santa Cruz
		São Cosmado
		São Martinho das Chãs
		Armamar
		União das Freguesias de Aricera e Goujoim
		União das Freguesias de Vila Seca e Santo Adrião
	Carregal do Sal	Beijós
		Cabanas de Viriato
		Oliveira do Conde
		Parada
		Carregal do Sal
	Castro Daire	Almofala
		Cabril
		Castro Daire
		Cujó
		Gosende
		Mões
		Moledo
		Monteiras
		Pepim
		Pinheiro
		São Joaninho
		União das Freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos
		União das Freguesias de Mezio e Moura Morta

Distrito	Concelho	Freguesia
	Cinfães	União das Freguesias de Parada de Ester e Ester
		União das Freguesias de Picão e Ermida
		União das Freguesias de Reriz e Gafanhão
		Cinfães
		Ferreiros de Tendais
		Fornelos
		Moimenta
		Nespereira
		Oliveira do Douro
		Santiago de Piães
		São Cristóvão de Nogueira
		Tarouquela
		Tendais
	Lamego	União das Freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires
		Avões
		Ferreiros de Avões
		Lalim
		Lazarim
		Penude
		Várzea de Abrunhais
		Vila Nova de Souto d'El-Rei
	Mangualde	União das Freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca
		União das Freguesias de Cepões, Meijinhos e Melcões
		Abrunhosa-a-Velha
		Cunha Baixa
		Espinho
		Fornos de Maceira Dão
		Freixiosa
		Quintela de Azurara
		São João da Fresta
		União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta
		União das Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato
		União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães
		União das Freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca)
	Moimenta da Beira	Alvite
		Arcozelos
		Baldos
		Cabaços
		Caria
		Castelo
		Leomil
		Moimenta da Beira
		Passô
		Vila da Rua
		Sarzedo
		Sever
		Vilar
		União das Freguesias de Paradinha e Nagosa
		União das Freguesias de Pêra Velha, Aldeia de Nacomba e Ariz
		União das Freguesias de Peva e Segões
	Mortágua	Marmeleira
		Pala
		Sobral
		Trezói
		União das Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça
	Nelas	Nelas
		Senhorim
	Oliveira de Frades	Lapa do Lobo
		Arcozelo das Maias
		Pinheiro

Distrito	Concelho	Freguesia
		Ribeiradio
		São João da Serra
		São Vicente de Lafões
		União das Freguesias de Arca e Varzielas
		União das Freguesias de Destriz e Reigoso
		União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães
	Penalva do Castelo	Castelo de Penalva
		Esmolfe
		Real
		Sezures
		União das Freguesias de Antas e Matela
		União das Freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco
	Penedono	Beselga
		Castainço
		Penela da Beira
		Póvoa de Penela
		Souto
		União das Freguesias de Antas e Ourozinho
		União das Freguesias de Penedono e Granja
	Resende	Barrô
		Cárquere
		Paus
		São Cipriano
		São Martinho de Mouros
		União das Freguesias de Felgueiras e Feirão
		União das Freguesias de Ovadas e Panchorra
	Santa Comba Dão	Pinheiro de Ázere
		São Joaninho
		São João de Areias
		União das Freguesias de Ovoa e Vimieiro
		União das Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
		União das Freguesias de Treixedo e Nagozela
	São João da Pesqueira	Castanheiro do Sul
		Paredes da Beira
		Riodades
		Valongo dos Azeites
		União das Freguesias de Trevões e Espinhosa
		União das Freguesias de Vilarouco e Pereiros
	São Pedro do Sul	Manhouce
		Pindelo dos Milagres
		Sul
		Valadares
		União das Freguesias de Carvalhais e Candal
		União das Freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões
		União das Freguesias de São Martinho das Moitas e Covas do Rio
	Sátão	Ferreira de Aves
		União das Freguesias de Águas Boas e Forles
		União das Freguesias de Romãs, Decermilo e Vila Longa
	Sernancelhe	Arnas
		Carregal
		Chosendo
		Cunha
		Faia
		Granjal
		Lamosa
		Quintela
		Vila da Ponte
		União das Freguesias de Ferreirim e Macieira
		União das Freguesias de Fonte Arcada e Escurquela
		União das Freguesias de Penso e Freixinho
		União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda

Distrito	Concelho	Freguesia
	Tabuaço	Arcos
		Chavães
		Desejosa
		Granja do Tedo
		Longa
		Sendim
		Tabuaço
		União das Freguesias de Barcos e Santa Leocádia
		União das Freguesias de Paradela e Granjinha
		União das Freguesias de Pinheiros e Vale de Figueira
		União das Freguesias de Távora e Pereiro
	Tarouca	Mondim da Beira
		São João de Tarouca
		Várzea da Serra
		União das Freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira
		União das Freguesias de Tarouca e Dálvares
	Tondela	Castelões
		Dardavaz
		Ferreirós do Dão
		Guardão
		Lajeosa do Dão
		Lobão da Beira
		Molelos
		Santiago de Besteiros
		Tonda
		União das Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
		União das Freguesias de Caparrosa e Silvares
		União das Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha
		União das Freguesias de São João do Monte e Mosteirinho
		União das Freguesias de Tondela e Nandufe
	Vila Nova de Paiva	Pendilhe
		Queiriga
		Touro
		Vila Cova à Coelheira
		União das Freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas
	Viseu	Calde
		Cota
		Lordosa
		Silgueiros
		Mundão
		Ribafeita
		Santos Evos
		União das Freguesias de Barreiros e Cepões
		Coutos de Viseu
		União das Freguesias de Faíl e Vila Chã de Sá
	Vouzela	Alcofra
		Campia
		Fornelo do Monte
		Queirã
		Ventosa
		União das Freguesias de Cambra e Carvalhal de Vermilhas

ANEXO II - Modelo de declaração de compromisso de honra

1. [Nome completo], [Número de documento de identificação civil], [domicílio pessoal/profissional], [Código postal], na qualidade de representante legal de [Identificação do beneficiário][1], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2], [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Aviso "Condomínio de Aldeia– Programa de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta" do Programa de Recuperação e Resiliência, publicado no sítio eletrónico do Fundo Ambiental:

   a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

   b) Não foi condenado/a, há menos de dois anos, por sentença transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes [3], nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;

   c) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afete a honorabilidade profissional [4], [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional [5 6];

   d) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [7] [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [8 9];

   e) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o se estabelecimento principal) [10];

---

[1] Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

[2] No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».

[3] Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

[4] Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

[5] Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

[6] Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

[7] Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

[8] Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

[9] Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

[10] Declarar consoante a situação.

f) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o se estabelecimento principal) [11];

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos [12];

h) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho [13];

i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) [14];

j) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por algum dos seguintes crimes [15] [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes [16] [17]:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

---

[11] Declarar consoante a situação.

[12] Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

[13] Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

[14] Declarar consoante a situação.

[15] Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

[16] Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

[17] Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

2. O candidato obriga-se a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas e) e f) desta declaração.

3. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

4. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para os efeitos de procedimento criminal.

5. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

... [data e assinatura].

ANEXO III - Referencial de análise de mérito das candidaturas

Critério	Ponderação
A. Convergência com os objetivos do Aviso	50 %
B. Inovação e criatividade	10 %
C. Plano de implementação do projeto	20 %
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta	20 %
Total	100 %

	Classificação Final:		0,00	
N.º da candidatura:				
Designação do beneficiário:				
Nome do projeto:				
Critérios de ponderação		%		
A. Convergência com os objetivos do Aviso		50,00		
A1 - Objetivos do Aviso		0,15		
O projeto converge para os quatro objetivos específicos do Aviso		5,00		
O projeto converge para três objetivos específicos do Aviso		3,00		
O projeto converge para um ou dois objetivos específicos do Aviso		1,00		
	Total parcial		0,00	
A2 - Perigosidade de incêndio rural (cartografia de perigosidade estrutural produzida pelo ICNF)		0,25		
O projeto está inserido em territórios de muito alta perigosidade de incêndio		5,00		
O projeto está inserido em territórios de alta perigosidade de incêndio		3,00		
O projeto está inserido em territórios de média perigosidade de incêndio		1,00		

O projeto está inserido em territórios de baixa ou muito baixa perigosidade de incêndio		0,00		
	Total parcial		0,00	
A3 - Interface direta da(s) área(s) edificada(s) do “Condomínio de Aldeia”		0,30		
O projeto tem uma interface direta igual ou superior a 90%		5,00		
O projeto tem uma interface direta igual ou superior a 70% e inferior a 90%		3,00		
O projeto tem uma interface direta igual ou superior a 60% e inferior a 70%		1,00		
	Total parcial		0,00	
A4 - Tipologias de intervenção		0,30		
O projeto propõe intervenções em, pelo menos, 5 tipologias		5,00		
O projeto propõe intervenções em 4 tipologias		3,00		
O projeto propõe intervenções em menos de 4 tipologias		1,00		
	Total parcial		0,00	
B. Inovação e criatividade		10,00		
B1 - Criatividade/soluções e abordagens		0,60		
O projeto proposto apresenta uma abordagem nova		5,00		
O projeto apresenta uma abordagem já conhecida, mas introduz alguma novidade		3,00		
O projeto apresenta uma abordagem corrente, sem qualquer novidade		1,00		
	Total parcial		0,00	
B2 - Inovação/grau de exequibilidade		0,40		
Evidência total probabilidade de concretização		5,00		
Evidência média probabilidade de execução		3,00		
Evidência reduzida probabilidade de execução		1,00		
	Total parcial		0,00	
C. Plano de implementação do projeto		20,00		
C1 - Plano temporal		0,40		

Muito boa/adequada planificação das ações/atividades a desenvolver, face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	5,00		
Mediana planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	3,00		
Débil planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	1,00		
Total parcial		0,00	
C2 - Plano económico — razoabilidade e coerência do orçamento face às atividades e objetivos propostos	0,60		
Plano económico bem estruturado e recursos atribuídos nitidamente em linha com as atividades a realizar e objetivos propostos	5,00		
Plano económico razoável e recursos atribuídos em linha com as atividades a realizar e objetivos propostos	3,00		
Plano económico claramente incoerente e incompleto e recursos atribuídos manifestamente insuficientes, face às atividades e objetivos propostos	1,00		
Total parcial		0,00	
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta	20,00		
D1 - Justificação da proposta	0,40		
Proposta muito clara, muito bem estruturada e justificada e reveladora de elevada qualidade e eficácia do plano de trabalhos	5,00		
Proposta clara, bem estruturada e justificada e reveladora de qualidade e eficácia do plano de trabalhos	3,00		
Proposta algo confusa, com estrutura e justificação com lacunas, e que revela pouca qualidade e eficácia do plano de trabalhos	1,00		
Total parcial		0,00	
D2 - Qualidade técnica da proposta	0,30		
Excelente qualidade técnica	5,00		
Boa qualidade técnica	3,00		
Mediana qualidade técnica	1,00		
Total parcial		0,00	
D3 - Replicabilidade	0,30		

Elevada viabilidade da sua aplicação noutros territórios com valores naturais presentes	5,00		
Alguma viabilidade de aplicação noutros territórios com valores naturais presentes	3,00		
Sem viabilidade de aplicação noutros territórios com valores naturais presentes	1,00		
Total parcial		0,00	
A. Convergência com os objetivos do Aviso	50 %	0,00	0,00
B. Inovação e criatividade	10 %	0,00	0,00
C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)	20 %	0,00	0,00
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta	20 %	0,00	0,00
Pontuação total		0,00	0,00
Classificação Final = [A x 0,50 + B x 0,10 + C x 0,20 + D x 0,20]			
Classificação Final:			